



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## DECRETO Nº 5220-A

Altera e acrescenta dispositivos no Decreto nº 5199-A, de 23.03.20.

**PEDRO GOUVÊA**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o aprofundamento das consequências sociais e econômicas geradas pela continuidade do distanciamento social, como medida de prevenção e controle da pandemia gerada pelo coronavírus COVID-19.

### DECRETA

**Art. 1º** - Passa a vigorar com a seguinte redação a ementa do Decreto nº 5199-A, de 23 de março de 2020:

“Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus - COVID-19 e cria o Programa Quarentena Solidária, composto por ações humanitárias e o desenvolvimento de vídeos na *internet* para combater as *fake News* e atividades na *internet*, para ser serem feitas em isolamento social.”

**Art. 2º** - Passa vigorar com a seguinte redação o art. 4º, do Decreto nº 5199-A, de 23 de março de 2020:

“Art. 4º - O Poder Público Municipal, por meio das Secretarias de Assistência Social e da Educação, em conjunto com o Fundo Social de Solidariedade, irá desenvolver ações humanitárias, principalmente a distribuição de alimentos, material de limpeza, higiene e medicamento que combatam os sintomas do coronavírus COVID-19, para a população em situação de vulnerabilidade social.

§1º - A aquisição de bens ou serviços necessários para o cumprimento dos objetivos do programa, poderá ser feita com recursos públicos, no âmbito dos vários programas assistenciais existentes, ou doados por pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## DECRETO Nº 5220-A

fl.02

§ 2º - Qualquer entidade que tenha contrato ou parceria firmada com o Município, poderá ser convidada a fazer parte do Programa Quarentena Solidária, auxiliando na distribuição capilar de ajuda humanitária às pessoas que mais precisam.”

**Art. 3º** - Ficam acrescentados os artigos 7º A e 7º B ao Decreto 5199-A, de 23 de março de 2020, com a seguinte redação:

...

Art. 7º - ...

“7º-A - Os equipamentos municipais que se encontram fora de operação em virtude das normas de restrição impostas pelo Estado de Calamidade Pública poderão ser utilizados, total ou parcialmente, para recepção, armazenagem ou distribuição de alimentos e insumos básicos de higiene, para a melhor execução do Cidade Solidária.

7º-B - A coordenação do “Programa Quarentena Solidária” fica autorizada a celebrar parcerias ou termos de colaboração com Organização da Sociedade Civil – OSC, que se disponha a engajar-se no programa, com o objetivo de ampliar seu alcance, suas ações e seus resultados.”

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública decorrente da transmissão do coronavírus (COVID-19).

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de abril de 2020.

**PEDRO GOUVÊA**  
Prefeito Municipal